



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 504/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.793,02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4868/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

17/OUT/2022 13:57 000018153



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 366, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 4868 /2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.793,02 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.793,02 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.15.452.0114.2.110 – RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E MANUT. DO
PERÍMETRO URBANO
(658) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 11.793,02
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.26.782.0103.1.024 – AMORTIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE VIATURAS,
CAMINHÃO, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E EQUIPAMENTOS
(696) 3.2.90.23 – Juros, deságios e descontos da dívida – R\$ 11.793,02
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com contrapartida a emenda parlamentar individual 202028640001 de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.**

**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.793,02 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de suplementação para execução de obras referente a urbanização do espaço público pertencente ao Forte Dom Pedro II com a implantação de uma praça, localizada na AV. Getúlio Vargas, esquina com a Sete de Setembro.

A implantação da praça é justificada em face da necessidade de equipamentos públicos no local, o espaço faz parte de um ponto turístico da cidade, o forte de Caçapava do Sul, a única fortificação remanescente no estado do Rio Grande do Sul.

Essa implantação valoriza o meio ambiente natural e seus objetivos referenciais estéticos e simbólicos na paisagem do lugar, com socialização, integração e lazer a comunidade local e aos turistas.

Saliento que a verba é oriunda da emenda do Deputado Jerônimo Georgem nº 202028640001 de 2020.

Segue anexo o plano de aplicação nº 18/2022.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2022.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

